

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 25 / 02 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 753/13

Data 21/02/13

Súmula: Cria o programa de "Jovem Aprendiz", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica criado o programa "Jovem Aprendiz", cuja execução se dará nos termos desta Lei, e sua responsabilidade recairá sobre a Secretaria de Ação Social do Município.

Art. 2º. O programa terá como objetivo oferecer ao jovem aprendiz acesso ao mercado de trabalho, capacitação profissional, com acompanhamento social, e a obrigatoriedade da frequência em sala de aula.

§ 1º. Para a execução do programa o Município ofertará vagas de trabalho em seus serviços públicos, ou buscará parceiras com entidades privadas para implementar esta condição.

§ 2º. O número de pessoas a serem contratadas será de acordo com o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado com a Procuradoria do Ministério do Trabalho, em atendimento as disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o regime jurídico será a Contribuição para o Regime Geral (CLT).

§ 3º. A Seleção dos candidatos será feita pela Secretaria de Ação Social através de Teste Seletivo.

Art. 3º. O valor a ser pago para cada "Jovem Aprendiz" será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional, hoje representado pelo valor de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais) mensal, reajustado toda vez que houver alteração no valor do salário mínimo e no mesmo índice.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente do Município,

08.00
08.01
082440092.021

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Desenvolvimento das Ações de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.190.11

3.190.13

Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Obrigações Patronais

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste Programa serão incluídas na folha de pagamento do Município e comporão o índice de despesas com pessoal.

Art. 5º. Para a execução do programa o Município fará termo de parceria com o SENAC, cuja contratação se dará por processo de dispensa de Licitação, com base no art. 24 da Lei nº 8666/93 e suas complementações.

Art. 6º Fica criado o cargo abaixo especificado, em caráter excepcional cuja validade finda na data encerramento do programa, assim especificado:

CARGO: Jovem Aprendiz

Nº DE VAGAS: 15 (quinze)

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais, sendo 10(dez) horas práticas e 10 (dez) horas teórica.

INICIATIVA: Ser capaz de desempenhar as atribuições que lhe forem conferidas.

TAREFAS HABITUAIS:

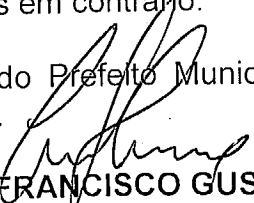
Desenvolver atividades administrativas, tanto práticas como teórica ao jovem selecionado pelo Município para o programa, capacitando-o para o mercado de trabalho;

Possibilitando ainda ao mesmo, uma forma de geração de renda;

Inclusão social, auxiliando o mesmo a superar as dificuldades, transformando os em profissionais preparados para atuar no competitivo mercado de trabalho.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 753/13

Visa o presente Projeto de Lei criar o programa do Jovem Aprendiz no âmbito do Município.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores o Município, assinou com a Procuradoria do Ministério do Trabalho o Termo de Ajuste de Conduta (TAC), para a implantação do programa.

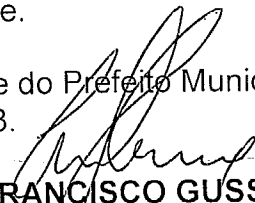
Neste momento a parceria que está sendo negociada do o CENAC possibilitará a sua implantação.

Para que seja possível a firmação do termo de parceria, há a necessidade da criação do programas e das vagas, bem como a autorização para a firmação do termo.

Para demonstrar ao Ministério do Trabalho as condições de cumprimento do TAC, onde está autorização é indispensável, solicitamos que este Projeto de Lei analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de fevereiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO APROVADO EM SESSÃO

DE 25 / 02 / 13

PROJETO DE LEI Nº 751/13

Data 14.02.2013

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Abre crédito especial no orçamento geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 101/09, combinado com as Leis nº 127/09, 156/09, 493/11 e 648/12, (LDO) Lei nº 661/12, (LOA) Lei nº 719/12, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Abre Crédito Especial no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00

SECRETARIA DE SAÚDE

07.01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100081.008000

Construção, Ampl. e Melhoria em Prédios Públicos da Saúde

4.4.90.51.00(1208)-500

Obras e Instalações R\$ 144.000,00

TOTAL R\$ 144.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007.	144.000,00
	TOTAL	144.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores dos projetos/atividades/operações especiais abaixo relacionados para o exercício de 2012, no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 101/09, combinado com as Leis nº 127/09, 156/09, 493/11 e 648/12, Lei de Diretrizes orçamentária (LDO) Lei nº 661/12, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 719/12:

Código	Especificação	Valor R\$ (PPA, LDO e LOA)
10.301.0008.1.008.000	Construção, Ampliação e Melhoria em Prédios Públicos da Saúde	229.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2013.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Protocolo nº	555 / 2013
Data/Hora	13/02/13 11:33
Documento:	PROJETO 751/13
Origem:	PAEF
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

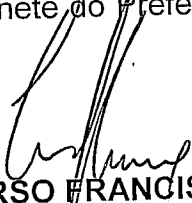
JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 751/13.

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para abertura de crédito especial no orçamento geral do Município e alterar metas financeiras do PPA, LDO e LOA.

Os recursos do Projeto de Lei nº 751/13 destinam-se a contabilização das despesas com a conclusão da obra de implantação da Academia da Saúde, dentro do programa de incentivo para Construção de Polos da Academia da Saúde – Ampliada, que está sendo construída nas proximidades do Hospital Municipal, com recursos do Programa do Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007, e contrapartida do Município. E, sendo assim, faz-se necessário a aprovação do referido para que o Município possa realizar os pagamentos à empresa responsável pela construção da obra, a qual, está em fase de conclusão.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal